

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 1.00901/20232-69

RELATÓRIO

I. Objeto e Comissão de Inspeção:

Conforme deliberado no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00506/2023-95, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público recomendou à Corregedoria Nacional a realização de inspeção extraordinária no Ministério Público do Estado do Maranhão, com o fim de apurar os fatos subjacentes à Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2023-93, instaurada em razão da documentação encaminhada pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público, em que é noticiada a prática, em tese, de assédio moral, violência psicológica, ameaça, além de atos que atentariam contra a autonomia funcional e administrativa da Instituição, supostamente praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau.

Nesse sentido, com esteio no artigo 130-A, § 3º, inciso II, da Constituição da República e nos artigos 18, incisos I, II, VII, IX e XIV; 69, caput e §1º; 70, caput e §1º; 71; e 72, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 132, de 29/09/2023, que instaurou o procedimento de inspeção extraordinária no Ministério Público do Estado do Maranhão.

A fim de integrarem a Comissão de Inspeção, foram requisitados a Subprocuradora-Geral do Trabalho Adriana Silveira Machado, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Cláudio Henrique Portela do Rego e designados a Coordenadora de Inovações da Corregedoria Nacional, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e o Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, Maurício Coentro Pais de Melo, nos termos dos arts. 2º e 3º da aludida Portaria, para, em conjunto, praticarem os atos necessários ao esclarecimento dos fatos noticiados na documentação encaminhada pela Ouvidoria Nacional do Ministério Público.



Em virtude de compromissos inadiáveis, a Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira não pode participar dos trabalhos de inspeção.

O procedimento tramitou em sigilo, conforme decisão de 07/12/2023.

II. Descrição dos trabalhos

As atividades da Comissão de Inspeção foram realizadas nos dias 13 e 14 de novembro de 2023; 30 e 31 de janeiro de 2024 e 02 de abril de 2024, sob a presidência da Subprocuradora-Geral do Trabalho Adriana Silveira Machado.

Inicialmente, determinou-se a intimação dos seguintes membros do Ministério Público do Maranhão para a realização das oitivas para que foram designadas para o dia 13.11.2023: Dra. Lítia Teresa Costa Cavalcanti, Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís; Dra. Klycia Luiza Castro de Menezes, Promotora de Justiça da Comarca de Bacabal; Dra. Letícia Teresa Sales Freire, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pinheiro; Dra. Aline Albuquerque Bastos, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA; Dr. Luís Fernando Cabral Barreto Junior, Promotor de Justiça titular da 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente) e Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Os membros foram intimados via aplicativo de mensagens *Whatsapp*, conforme Certidão de 07/11/2023, e ouvidos nos dias e horários a seguir discriminados, na sede do Ministério Público do Estado do Maranhão. Todos os atos foram praticados na presença do advogado Pedro Augusto Souza de Alencar (OAB/MA nº 7937) representando o Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. As inquirições foram gravadas em meio audiovisual e podem ser consultadas nos autos do presente procedimento, através de *link* contido no Documento Elo nº 01.006351/2023.

Dia 13.11.23

8h - Dra. Lítia Teresa Costa Cavalcanti, Promotora de



Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de São Luís, do Ministério Público do Maranhão;

10h - Dra. Klycia Luiza Castro de Menezes - Promotora de Justiça da Comarca de Bacabal, do Ministério Público do Maranhão;

14h - Dra. Letícia Teresa Sales Freire - Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Pinheiro;

15h - Dra. Aline Albuquerque Bastos - Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA;

16h - Dr. Luís Fernando Cabral Barreto Junior - Promotor de Justiça titular da 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente).

Dia 14.11.23

8h – Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão;

A Corregedoria Nacional expediu ofício requisitório, endereçado ao Restaurante *Grand Cru* situado na capital maranhense, para disponibilização de cópia das imagens das câmeras de segurança posicionadas no salão da loja para instrução do procedimento, uma vez que foram mencionados fatos que, supostamente, teriam ocorrido no referido estabelecimento. Após o recebimento da requisição, com a indicação de dia, hora e exato local para pesquisa e apuração das imagens pertinentes, estas foram apresentadas e podem ser consultadas em *link* disponível no Documento Elo nº 01.006355/2023. Importante deixar consignado que as imagens disponibilizadas não possuem áudio.

Diante da necessidade de produção adicional de prova testemunhal, determinou-se a oitiva das seguintes testemunhas: Dra. Cecília Raquel Marques Teixeira, advogada; Dr. Humberto Henrique Veras Teixeira Filho, advogado; Dra. Linda Luz Matos Carvalho, Promotora de Justiça da Comarca de Pinheiro - MA; Dra. Laura Amélia Barbosa, Promotora de Justiça da Comarca de Bacabal - MA; Dr. Igor Adriano Trinta Marques, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu - MA; Dra. Letícia Teresa

Sales Freire, Promotora de Justiça da Comarca de Pinheiro - MA; Dra. Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke, Procuradora da República no Município de Caxias - MA; Dr. Felipe Ramon da Silva Fróes, Procurador da República no Município de Imperatriz - MA; Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do MPMA; Dr. Rodrigo Maia Rocha, Procurador-Geral do Estado do Maranhão; Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Coordenador do GAECO/MPMA; Dra. Lúcia Cristiana Silva Chagas, Assessora-Chefe da Assessoria Especial do PGJ/MPMA; Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça do MPMA; Dra. Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia, Chefe de Gabinete do PGJ/MPMA; Dr. Rayan Hallef Rodrigues Fontoura, advogado e Dra. Nubia Prazeres Pinheiro Hallef, advogada.

As testemunhas foram devidamente intimadas, conforme Certidão constante do movimento 01.000025/2024, sendo os depoimentos colhidos nos dias e horários a seguir especificados. Durante a oitiva, esteve presente o advogado Eduardo Alexandre Costa Corrêa (OAB/MA 5211), representante da Dra. Klycia Luiza Castro de Menezes:

Dia 30/01/2024

10h45 - Dr. Felipe Ramon da Silva Fróes, procurador da República no Município de Imperatriz – MA;

11h15 - Dra. Linda Luz Matos Carvalho, promotora de Justiça da Comarca de Pinheiro – MA;

11h45 - Dra. Laura Amélia Barbosa, promotora de Justiça da Comarca de Bacabal – MA.

14h30 - Dra. Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke, procuradora da República no Município de Caxias – MA;

14h50 - Dr. Igor Adriano Trinta Marques, promotor de Justiça da Comarca de Cururupu – MA;

15h15 - Dr. Danilo José de Castro Ferreira, subprocurador-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do MPMA.

Dia 31/01/2024

10h00 - Dr. Rodrigo Maia Rocha, procurador-geral do Estado do Maranhão;

10h30 - Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, coordenador do GAECO/MPMA;



11h - Dra. Lúcia Cristiana Silva Chagas, assessora-chefe da Assessoria Especial do PGJ/MPMA;
14h - Dra. Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia, chefe de gabinete do PGJ/MPMA;
14h30 - Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça do MPMA;
15h10 - Dra. Nubia Prazeres Pinheiro Hallef, juíza federal do Trabalho.

Os depoimentos foram gravados em meio audiovisual e podem ser consultados em *link* disponível no Documento Elo nº 01.000592/2024.

A Dra. Cecília Raquel Marques Teixeira e o Dr. Humberto Henrique Veras Teixeira Filho, advogados, testemunhas arroladas pela Dra. Klycia Luíza Castro de Menezes, cujos depoimentos estavam marcados para 9h e 10h do dia 30/01/2024, respectivamente, não compareceram ao local das oitivas e nem apresentaram documentação hábil a justificar a ausência, o que inviabilizou o término da instrução. Nesse contexto, determinou-se nova intimação das referidas testemunhas, as quais prestaram depoimento no dia 02/04/2024, de forma virtual, sendo certo que o seu conteúdo está disponível no Documento Elo nº 01.001929/2023.

O advogado do inspecionado desistiu da oitiva da testemunha Dr. Rayan Hallef Rodrigues Fontoura.

Instruem o procedimento:

- a) cópia das imagens das câmeras de segurança posicionadas no salão Restaurante Grand Cru, em direção à mesa em que a Promotora de Justiça, Klycia Luíza Castro de Menezes estava sentada na data de 16 de agosto de 2023, colacionada no movimento nº 01.006351/2023;
- b) documentação encaminhada pela Promotora de Justiça Klycia Luíza Castro de Menezes, colacionada no movimento 01.006219/2023; e
- c) Depoimentos colhidos em mídias audiovisuais acessíveis nos

Documentos Elo nº 01.006355/2023.

III. Dos requerimentos apresentados

Em 07/11/2023 sobreveio aos autos o Documento nº 01.006060/2023 contendo manifestação subscrita pela Promotora Klycia Luiza Castro de Menezes, em que pleiteou que fossem requeridas as imagens da câmera de segurança do Restaurante Grand Cru, posicionada nas proximidades da mesa em que se encontrava, além da oitiva dos advogados que presenciaram o ocorrido, no dia 16/08/2023 e de Procuradoras e Promotoras de Justiça do MP/MA.

Em 14/11/2023 foi juntada Procuração *Ad et Extra Judicia*, outorgando poderes ao Advogado Eduardo Alexandre Costa Corrêa (OAB/MA nº 5211) para atuar nos autos do Procedimento nº 1.00901/2023-09 no interesse da Dra. Klycia Luiza Castro de Menezes. Na mesma data, foram juntadas pela Promotora de Justiça expedientes, os quais se encontram anexados no Documento Elo nº 01.006219/2023.

Nos termos do Documento Elo nº 01.006113/2023, o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, requereu a oitiva de outras oito testemunhas, devidamente arroladas.

No curso do procedimento foi solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, acesso à gravação dos depoimentos prestados nos dias 12 e 13 de novembro. A seu turno, a Promotora de Justiça Klycia Luzia Castro de Menezes requereu acesso aos autos, sendo ambos os pedidos indeferidos, como se extrai do Despacho constante do Documento Elo nº 01.006755/2023, sob o fundamento de que o procedimento tramita em sigilo e tem, apenas, o objetivo de apurar os fatos descritos na Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2023-93, sendo certo que, no mencionado feito, os interessados poderão demandar o acesso ao conteúdo que lhes interessar.

Em 15/12/2023 sobreveio decisão do Corregedor Nacional, acolhendo as deliberações da comissão de inspeção e determinando a continuidade da instrução.

A Promotora de Justiça Klycia Luzia de Castro Menezes apresentou pedido de reconsideração, o qual foi indeferido, conforme decisão de 19/01/2024.

Em 08/02/2024 a mesma Promotora de Justiça apresentou requerimento de ata ou certidão que conste o comparecimento do advogado no dia 30/01/2024 à sala de videoconferência da PGJ para acompanhar a oitiva de testemunhas.

Em 22/03/2024, o patrono do inspecionado requereu a disponibilização dos *links* fornecidos para realização dos depoimentos das testemunhas que foram ouvidas em 02/04/2024, com a finalidade de viabilizar sua participação, o que foi deferido.

IV. Constatações da Comissão de Inspeção:

De acordo com o art. 69, caput, do RICNMP, “a Corregedoria Nacional poderá realizar inspeções para apuração de fatos determinados relacionados com deficiências dos serviços do Ministério Público, bem como de seus serviços auxiliares”. Assim, os trabalhos objetivaram apurar a ocorrência de eventuais inadequações de ordem disciplinar ou administrativa por parte do Procurador-Geral de Justiça do MP/MA, consistentes em práticas de assédio moral, violência psicológica, ameaça e atos que atentam contra a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público do Estado do Maranhão, além de crimes relacionados.

1. Evento ocorrido no restaurante *Grand Cru*

Dentre os fatos noticiados, a equipe de inspeção apurou evento ocorrido no dia 16/08/2023, por volta das 21h30, no restaurante *Grand Cru*, localizado na Avenida dos Holandeses, Ponta do Farol, em São Luís/MA, quando o inspecionado teria constrangido e agredido verbalmente a Promotora de Justiça Klycia Luíza Castro de Menezes.

De acordo com a Promotora de Justiça, o inspecionado a abordou no Restaurante *Grand Cru*, quando ela estava na companhia da Dra. Cecília Raquel Marques Teixeira e do Dr. Humberto Henrique Veras Teixeira Filho. Na ocasião, teria



lhe dito: *“tu não tava reclamando hoje de manhã que não tinha internet em Bacabal? O que é que tu tá fazendo aqui?”*. Em seu sentir, a abordagem foi uma forma agressiva empregada pelo inspecionado para cobrar sua ausência na comarca de lotação. Na oportunidade, a membra explicou que estava autorizada a participar de curso nos dias 14 e 15 de agosto e que no dia 16 do mesmo mês estava designada para participar de mutirão da violência doméstica em Imperatriz, tendo participado das audiências por videoconferência e, por fim, no dia 17 teria audiências em Bacabal. A membra relatou ter se sentido assediada, vez que cobrada por não estar em sua comarca de lotação. Assinalou que eventual falta funcional deveria ser apurada pelos canais adequados.

Ainda durante a conversa com o inspecionado, e segundo consta do seu depoimento, a Promotora de Justiça confirmou que havia reclamado da falta de internet na promotoria. Nesse momento, o inspecionado, apontando para a reclamante, teria dito: *“não sei por que essa cachorra não gosta de mim”*. Aproximou-se dela, por trás, e teria afirmado: *“eu sei que tu não votaste em mim”*. Em seguida, mandou a reclamada repetir que ele era o melhor Procurador-Geral de Justiça do Maranhão.

De acordo com a referida Promotora de Justiça, esta conduta não era inédita e teria ocorrido, também, no ano anterior, na festa de encerramento do Congresso Nacional do Ministério Público. Relatou, ainda, que se recusou a repetir a frase e pediu-lhe que a conversa fosse encerrada, para evitar maiores constrangimentos. Ainda de acordo com a Dra Klycia, o inspecionado deixou o local gritando que o chefe dela era um *“cu”*, em referência ao anterior Procurador-Geral de Justiça, que chefiava a Instituição quando ela atuava no GAECO.

Segundo a reclamante, o casal que a acompanhava esboçou perplexidade com a situação e disse que até seria o caso de registrar uma queixa na delegacia.

A Promotora de Justiça relatou que teve a honra ofendida perante seus acompanhantes e que o comportamento do inspecionado em relação às mulheres não era novidade. Indicou que o conhece o desde 1995 e que ele comumente fazia alusão às membras do Ministério Público do Maranhão de forma desrespeitosa, tendo se referido à Dra. Regina Rocha como *“cachorra”*; à Procuradora de Justiça Elimar Figueiredo como *“rata”*; chamado a Dra. Maria da Graça Soares Amorim de *“cabeção, gorda”* e a Dra. Maria de Fátima Travassos de *“cachorra”, “puta”*.

Relatou, ainda, situação em que as Promotoras de Justiça de Bacabal

vieram à sede do Ministério Público do Maranhão para tratar sobre a aquisição de terreno pelo Ministério Público, de propriedade da União (Justiça do Trabalho), para construção da sede em Bacabal. Em um determinado momento, no fim da reunião, o inspecionado teria dito: *“por que é que não trepava com o juiz do trabalho de Bacabal, Dr. Bruno Montejunos.”*

Relatou que era constante o emprego de palavras depreciativas e de baixo calão, como *“puta, vagabunda e cachorra”* dirigidas diretamente às membras do MPMA (O:26min).

Relativamente ao evento ocorrido no Restaurante *Grand Cru*, as testemunhas Humberto Henrique Veras Teixeira Filho e Cecília Raquel Marques Teixeira – que estavam na mesa com a Dra. Klycia - não puderam relatar o teor da conversa. Afirmaram em depoimento que já haviam bebido algumas garrafas de vinho, não tendo presenciado xingamento ou constrangimento durante a conversa entre o inspecionado e a Dra Klycia. É o que se verifica a partir da oitava do Dr. Humberto Teixeira nos seguintes intervalos: 02 min. e 05 seg. e 03 min. e 48 seg.; e da Dra. Cecília Raquel Marques Teixeira, nos intervalos de 3 min. e 10 seg. e 3 min. e 54 seg.

No mesmo sentido, as imagens apresentadas pelo estabelecimento comercial pouco contribuem para a elucidação dos fatos, vez que não contêm o áudio das conversas. Delas, é possível observar a ocorrência de um breve encontro, que durou aproximadamente um minuto, em que se verifica que o Procurador-Geral de Justiça cumprimenta as pessoas da mesa e conversa brevemente com a Dra Klycia, que estava acompanhada dos Doutores Humberto Henrique Veras Teixeira Filho e Cecília Raquel Marques Teixeira.

Ouvida a testemunha Nubia Prazeres Pinheiro Hallef, também presente no mesmo estabelecimento durante os supostos eventos, não informou qualquer ato de desabono ou desrespeito por parte do inspecionado em relação à Promotora de Justiça Klycia.

2. Eventos ocorridos na inspeção da embarcação José Humberto e na Reunião na Capitania dos Portos.

Já no que se refere aos eventos ocorridos no dia da inspeção na embarcação José Humberto, a equipe de inspeção apurou, à luz dos depoimentos colhidos, que a Dra Lítia Teresa Costa Cavalcanti e o inspecionado conversaram, por

telefone, havendo as testemunhas Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke, Procuradora da República no Município de Caxias e Felipe Ramon da Silva Fróes, Procurador da República no Município de Imperatriz escutado parte da conversa, colocada em viva-voz pela Dra. Lítia.

A testemunha Anne Caroline Aguiar Andarade Neitzke informou não ter observado rispidez, de nenhum dos lados, durante o conversa (03min. 38 seg).

Na reunião na Capitania dos Portos, naquele mesmo dia, no período da tarde, a mesma testemunha afirmou não ter presenciado nenhuma conduta desagradável que pudesse gerar constrangimento por parte do inspecionado, conforme se verifica nos seguintes momentos da sua oitiva: 09min e 21 seg e 10min e 30 seg.

Ouvido, o Procurador da República Felipe Ramon da Silva Fróes relatou ter observado, por ocasião do telefonema, um tom mais ríspido por parte do inspecionado, quando apresentou um questionamento no sentido de indagar o que a Promotora de Justiça estaria fazendo ali. Durante a reunião, ocorrida no período da tarde, não observou nada que chamasse a atenção na tratativa entre a Dra. Lítia e o inspecionado, não tendo presenciado desentendimento ou tratamento mais ríspido entre eles na oportunidade (03min20seg).

A testemunha afirmou não se recordar do emprego de xingamentos na conversa (08min e 06 segundos).

A seu turno, a Promotora de Justiça Laura Amélia Barbosa, Promotora de Justiça de Bacabal, afirmou que participou da inspeção no Ferryboat José Humberto e da reunião na Capitania dos Portos, contudo não presenciou o telefonema entre a Dra. Lítia e o inspecionado, não tendo presenciado, também, nenhuma agressão por parte do Procurador-Geral (03min e 59 seg).

No mesmo sentido, a testemunha Linda Luz Matos Carvalho, Promotora de Justiça da Comarca de Pinheiro, também afirmou que participara dos dois eventos, sendo certo que não presenciou nenhum entrevero ou situação constrangedora entre o Procurador-Geral e a Dra Lítia (6min e 49 seg). Acresceu, ainda, nunca ter visto qualquer tratamento desrespeitoso ou descortês em outras oportunidades em face de outros integrantes da Instituição (13 min e 24 s).

Sobre a eventual intervenção do Procurador-Geral de Justiça no caso do

Ferryboat José Humberto em favor do Governador do Estado, a Promotora afirmou não ter conhecimento (08min e 29 seg).

O Dr. Igor Adriano Trinta Marques, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, também presente nos dois eventos, em seu depoimento, afirmou não ter ouvido o conteúdo do telefonema da Dra Lítia com o Procurador-Geral, tampouco ter presenciado conversa pessoal entre eles (6min e 40 seg).

Acresceu, ademais, que era comum a participação do PGJ nesse tipo de reunião (8min 38 seg), de interesse das Promotorias de primeiro grau e que nunca presenciou nenhum tratamento desrespeitoso do Procurador-Geral de Justiça em relação às membras do Ministério Público (11min).

Ouvido o Dr Danilo José de Castro Ferreira, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do MPMA, afirmou ter presenciado o telefonema entre Dr. Eduardo e Dra Lítia, vez que se encontrava no gabinete do PGJ, oportunidade em que o inspecionado disse à membra que *quem fala em nome do Ministério Público era ele* (5min 18 s) e que ela não devia dar entrevista sobre o caso, tendo em vista que à época estavam em ano eleitoral.

Segundo a testemunha, o telefonema feito pelo inspecionado à Dra Lítia foi motivado pela notícia da assessoria de comunicação que *a Dra Lítia estaria falando e o pessoal perguntando se o Dr. Eduardo está concordando com tudo isso* (4min 49). No seu sentir, a conversa tinha um tom de admoestação entre membros do Ministério Público e objetivava alertar a membra acerca da sensibilidade da questão e pontuar que quem falava em nome da Instituição era ele (13min e 10 seg).

Relatou que após a reunião, o PGJ recomendou que os membros evitassem dar entrevista (9min20seg) e acresceu que é comum a participação do Procurador-Geral nesse tipo de reunião.

A testemunha afirmou que nunca presenciou nenhum comportamento desrespeitoso da parte do inspecionado em relação à Dra Lítia.

V. Conclusão:

Do quanto apurado na inspeção, observa-se que as testemunhas ouvidas neste procedimento relataram não ter presenciado o emprego de xingamentos, o uso

de palavras de baixo calão, conduta misógina, violência psicológica ou perseguição por parte do inspecionado em relação às Promotoras de Justiça Klycia Lupiza Castro de Menezes e Lítia Teresa Costa Cavalcanti ou outras membras do Ministério Público do Maranhão.

Nesse contexto, após a realização dos atos instrutórios neste procedimento de inspeção, entende-se não haver elementos de prova suficientes a comprovar a ocorrência das irregularidades noticiadas.

ADRIANA SILVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão

Delegação conforme Portaria CNMP nº 132, de 29 de setembro de 2023

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Delegação conforme Portaria CNMP nº 132, de 29 de setembro de 2023

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Delegação conforme Portaria CNMP nº 132, de 29 de setembro de 2023